

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
N.º 0036_C_GO_S05_CME_SPCD_CRER_150411

FUJIFILM DO BRASIL LTDA., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av.Ibirapuera, nº 2.315 – 14º; 15º e 16º andares – CEP 04-029-200 – Indianópolis – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.397.874/0001-56, neste ato representada por seus Diretor abaixo assinado, e **Associação Goiana de Integralização e Reabilitação –AGIR**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.029.600/0001-04, com sede à Av.Vereador José Monteiro, 1.655 – CEP 74.653-230 – Setor Negrão de Lima – Goiânia – GO., qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado e identificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si certo e ajustado o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços De Manutenção De Equipamentos N.º0036_C_GO_S05_CME_SPCD_CRER_150411, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

- O contrato de Serviços de Manutenção de Equipamentos N.º 0036_C_GO_S05_CME_SPCD_CRER_150411 (CONTRATO), firmado entre as partes em 15 de abril de 2011, o qual tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da marca FUJIFILM instalados no estabelecimento da **CONTRATANTE**, e

Resolvem aditar o CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes ratificam, por meio do presente Aditivo, a renovação automática, prevista na Cláusula 8.2 do CONTRATO vigente, a partir de 15.04.14 até 15.04.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acordam, em manter o último valor de R\$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), passando o contrato a valer com a redação:

*5.1 Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), sendo certo que a primeira parcela terá vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês, mediante assinatura do presente Aditivo, e as demais no 5º (quinto) dia útil de todos os meses subsequentes, com apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal Fatura de Serviços.*

Todas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO e que não foram modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas e aqui são ratificadas.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI





São Paulo, 17 de Maio de 2014.

M. Tomono

FUJIFILM DO BRASIL LTDA.
Mutsuki Tomono
Diretor Presidente
CPF 234.990.338-95

Sergio Daher

Associação Goiana de Integralização e Reabilitação –AGIR
Sergio Daher
Superintendente Executivo
CPF 190.404-581-20

Testemunhas:

Nome: *Vanessa Maria de Queiroz*
RG: *Administradora*
CRA - 11202

Nome: *Wagner de Oliveira Reis*
RG: *Advogado*
OAB-GO 17814



24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO

